

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS 88190 GOV. CELSO RAMOS —

## LEI Nº 328/90

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste Salarial.

S. C

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitamtes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) referente ao mes de outubro/90, 30% (trinta por cento) referente ao mes de novembro/90 e 6% (seis por cento) referente ao mes de dezembro/90.

Artigo 2º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 1º/10/90, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 17 de dezembro de 1990.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.